



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

CONTRATANTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG

OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação contratação de serviços de **locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária**, incluindo **implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção**, abrangendo módulos de **Sistema integrado e Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Protocolo e Processos, Aplicativo Personalizado, Sistema de Cadastramento, Recadastramento e Arrecadação, Sistema Integrado de Concessão e Simulação de Benefícios, Portal do Segurado e Site Institucional com Ouvidoria Digital**, objetivando atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.475,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/10/2025 às 13h

Até 06/11/2025 às 08h

PERÍODO DE LANCES

De 06/11/2025 às 8h

Até 06/11/2025 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

(Processo Administrativo n.º 033/2025)

Torna-se público que a Instituto Municipal de Três Marias/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 06/11/2025

Link: <https://app.licitardigital.com.br>

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão previdenciária, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LO TE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	1	TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE	3840	serviço	1	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00
	2	Locação de sistema integrado de gestão previdenciária - suporte técnico e manutenção, abrangendo módulos de Sistema integrado e Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Protocolo e Processos, Aplicativo Personalizado, Sistema de Cadastramento, Recadastramento	1821	serviço	12	R\$ 3.862,50	R\$ 46.350,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, REGINA APARECIDA DAYRELL VIEIRA e CARLA ANDREIA NUNES DA FONSECA OSTENBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o <https://app.licitardigital.com.br/verificacao/5958-FA3A-23CD-5C4F> e informe o código 5958-FA3A-23CD-5C4F



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

		e Arrecadação, Sistema Integrado de Concessão e Simulação de Benefícios, Portal do Segurado e Site Institucional com Ouvidoria Digital					
VALOR GLOBAL							R\$ 50.475,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Instituto, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do IPREM, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico do Instituto de Previdência, no endereço eletrônico da Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do IPREM a respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto de Previdência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Prova conceito

Três Marias, 28 de outubro de 2025.

Maria de Fátima Ferraz da Silva Menezes.
Superintendente



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores, quando for o caso.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão de regularidade – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- d) Apresentação dos CÁLCULOS DOS INDICADORES ECONÔMICOS de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), assinado por contador.
- e) Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

4. Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar detalhadamente em sua proposta, ou em documento anexo, a comprovação da expertise de sua equipe que será designada para a implantação, treinamento e suporte técnico, demonstrando alinhamento com os requisitos técnicos específicos exigidos no Termo de Referência.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- b) Comprovação de que a empresa é proprietária ou detentora de direito de uso e comercialização dos sistemas ofertados, mediante apresentação de comprovante de registro no INPI ou documento equivalente que comprove a titularidade ou cessão de uso;
- c) Comprovante de que a empresa possui no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação em seu quadro de funcionários;
- d) Comprovante de que a empresa possui no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Administração de Banco de Dados em seu quadro de funcionários;
- e) Comprovante de que a empresa possui no mínimo 1 (um) profissional especializado em Previdência, com pós-graduação (MBA) ou similar, em seu quadro de funcionários;
- f) Comprovante de que a empresa possui no mínimo 1 (um) profissional especializado em Gestão de Projetos, com pós-graduação (MBA) ou certificação PMI, em seu quadro de funcionários;
- g) Comprovante de que a empresa possui no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Ciências Atuariais em seu quadro de funcionários;
- h) Para comprovação da equipe técnica e de suporte, será exigida a apresentação dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de todos os profissionais integrantes da equipe;
- i) A comprovação de vínculo empregatício dos profissionais com a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Contrato Social; Contrato de prestação de serviços registrado em cartório; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho, sendo que todos os vínculos devem ser anteriores, no mínimo, em 90 dias à data de publicação deste edital.
- j) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove experiência anterior da licitante na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, utilizando sistema informatizado integrado entre os módulos/sistemas ofertados na plataforma WEB, com quantidade mínima de 400 (quatrocentos) beneficiários recebedores de aposentadoria e/ou pensão. O Atestado deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto do serviço prestado, a instituição contratante, o período de execução, o local onde foi realizado o serviço, bem como o nome e contato do signatário responsável pela emissão do documento.
- k) Será exigida ainda a apresentação de atestados de capacidade técnica específicos para implantação e treinamento de solução similar à exigida neste Edital, emitidos por órgãos públicos, comprovando a experiência da licitante nesses serviços.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de **locação de sistema integrado de gestão previdenciária**, incluindo **Implantação, Treinamento, Cadastramento, Recadastramento, Concessão e Simulação de Benefícios, Folha de Pagamento, Protocolo Eletrônico do Cidadão, Portal do Segurado, Ouvidoria Digital, Serviços de Manutenção e Suporte Técnico**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA objetivando atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, requisitos técnicos, operacionais e legais para a contratação de serviços de locação de sistema integrado de gestão previdenciária, com implantação, treinamento, suporte e manutenção.

1.2 O sistema é composto pelos módulos:

4. Cadastro e Recadastramento,
5. Simulação e Concessão de Benefícios Previdenciários,
6. Controle de Perícias Médicas,
7. Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, servidores ativos e contratados da Unidade Gestora do IPREM,
8. Protocolo Eletrônico do Cidadão;
9. Portal do Segurado;
10. Ouvidoria Digital
11. Site Institucional do IPREM;

Parágrafo único: O **Módulo de Informações Gerenciais (BI)**, responsável pela consolidação, análise e geração de relatórios gerenciais e operacionais, **está contemplado nas funcionalidades gerais do sistema**, conforme detalhado na Seção 9.1 deste Termo de Referência, não sendo necessária a criação de cláusula separada para este módulo, garantindo clareza e evitando duplicidade.

- 1.3** Elaborado em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
- 1.4** Este documento visa orientar o processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o IPREM, bem como assegurar a eficiência, transparência e o cumprimento da missão institucional.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica em decorrência da necessidade de se modernizar o Instituto, de forma a garantir melhor prestação de serviços à população, maior controle dos gastos públicos, melhores condições de trabalho para os servidores, efetiva transparência das receitas e despesas e melhor controle sobre a tramitação dos processos internos. Para isso é fundamental a adoção de



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos em todos os seus níveis.

Destaca-se ainda que a locação de softwares é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, principalmente pelo volume de informações que necessitam ser enviadas para o TCE-MG e a necessidade de se realizar uma gestão cada vez mais pautada em controle, eficácia, eficiência e transparência.

A solução demandada deve ser uma ferramenta tecnológica especializada, totalmente web, em ambiente cloud, com arquitetura moderna, multiusuário e multiplataforma, abrangendo módulos essenciais e Obrigações Acessórias e Relatórios. A solução deverá ainda integrar-se com sistemas externos críticos como SIPREV, SIRC, e-Social, RAIS, e-Consig, bancos e sindicatos, e possibilitar a digitalização, assinatura digital ICP Brasil, além de garantir conformidade robusta com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

- 3.1** A prestação dos serviços licitados será executada de forma parcelada, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 3.2** Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação das especificações técnicas.
- 3.3** Não será aceito serviço cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado, não aceitará, nem receberá qualquer serviço com atraso em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as correções necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- 3.4** Apresentada a oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 4.1** Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço estimado para a despesa foi de R\$ 50.475 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 5.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2025 do Instituto de Previdência de Três Marias, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Administração do IPREM

Programa de Trabalho: 04.122.0096.2070 – Previdência dos Servidores Públicos

Elemento da Despesa: 3.3.40.00 – Serviços de TI e Comunicação – PJ

Desdobramento 02 – Locação de Software

Fonte de recursos: 1.802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O início da prestação dos serviços será imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pelo IPREM.

6.2 A implantação dos serviços deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato, devendo ser concluída até **dezembro de 2025**, incluindo o pleno funcionamento de todos os módulos contratados, com os sistemas devidamente instalados e configurados.

6.3 No mesmo prazo mencionado no item anterior, a contratada deverá realizar o treinamento dos servidores que farão uso dos sistemas.

6.4 O uso efetivo dos sistemas contratados terá início em **01 de janeiro de 2026**, em razão da vigência do contrato atual com o sistema em uso, que se encerra em **31 de dezembro de 2025**.

6.5 Todos os serviços deverão ser executados com estrita observância às normas técnicas aplicáveis, sob a responsabilidade direta da contratada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

7.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores, quando for o caso.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão de regularidade – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a. Apresentação dos CÁLCULOS DOS INDICADORES ECONÔMICOS de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), assinado por contador.
- d) Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação

7.5 Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar detalhadamente em sua proposta, ou em documento anexo, a comprovação da expertise de sua equipe que será designada para a implantação, treinamento e suporte técnico, demonstrando alinhamento com os requisitos técnicos específicos exigidos no Termo de Referência.
- b) Comprovação de que a empresa é proprietária ou detentora de direito de uso e comercialização dos sistemas ofertados, mediante apresentação de comprovante de registro no INPI ou documento equivalente que comprove a titularidade ou cessão de uso;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- c) Comprovante de que a empresa possui no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação em seu quadro de funcionários;
- d) Comprovante de que a empresa possui no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Administração de Banco de Dados em seu quadro de funcionários;
- e) Comprovante de que a empresa possui no mínimo 1 (um) profissional especializado em Previdência, com pós-graduação (MBA) ou similar, em seu quadro de funcionários;
- f) Comprovante de que a empresa possui no mínimo 1 (um) profissional especializado em Gestão de Projetos, com pós-graduação (MBA) ou certificação PMI, em seu quadro de funcionários;
- g) Comprovante de que a empresa possui no mínimo 1 (um) profissional de nível superior na área de Ciências Atuariais em seu quadro de funcionários;
- h) Para comprovação da equipe técnica e de suporte, será exigida a apresentação dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de todos os profissionais integrantes da equipe;
- i) A comprovação de vínculo empregatício dos profissionais com a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Contrato Social; Contrato de prestação de serviços registrado em cartório; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho, sendo que todos os vínculos devem ser anteriores, no mínimo, em 90 dias à data de publicação deste edital.
- j) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove experiência anterior da licitante na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, utilizando sistema informatizado integrado entre os módulos/sistemas ofertados na plataforma WEB, com quantidade mínima de 400 (quatrocentos) beneficiários recebedores de aposentadoria e/ou pensão. O Atestado deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto do serviço prestado, a instituição contratante, o período de execução, o local onde foi realizado o serviço, bem como o nome e contato do signatário responsável pela emissão do documento.
- k) Será exigida ainda a apresentação de atestados de capacidade técnica específicos para implantação e treinamento de solução similar à exigida neste Edital, emitidos por órgãos públicos, comprovando a experiência da licitante nesses serviços.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 8.1.1 Parametrização: A solução deverá permitir o atendimento à legislação vigente e regras operacionais internas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – IPREM.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 8.1.2 Escalabilidade: A solução deverá suportar o crescimento do volume de dados, assim como a evolução dos serviços prestados decorrente de normas e aspectos gerenciais do CONTRATANTE.
- 8.1.2.1 Arquitetura Modular: A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas mantendo a integridade das informações. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e deverão ser implantados em sua totalidade.

8.2 DAS FUNCIONALIDADES

- 8.2.1 A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.
- 8.2.2 A solução deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações, de acordo com as regras do órgão, customizações referentes a erros de script/sistema, os quais impedem o perfeito funcionamento dos mesmos ou referentes às mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades.
- 8.2.3 Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibiliza-los, pelo menos, em três formatos: PDF, listagem em planilha eletrônica ou CSV. O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos.
- 8.2.4 Emissão de relatórios gerenciais: possibilidade de geração de relatórios analíticos ou sintéticos de todos os cadastros da aplicação com possibilidade de filtros e classificações diversas.

9. DETALHAMENTO DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES

9.1 FUNCIONALIDADES GERAIS DO SISTEMA

- 9.1.1 O sistema proposto deverá ser uma solução 100% web, operando em ambiente cloud, com arquitetura moderna e em três camadas. Deve ser multiusuário e multiplataforma, oferecendo acesso seguro e ágil tanto por navegadores web (browsers), que deverão ser a única forma de acesso para o cliente final (usuários), quanto por dispositivos móveis (tablet, smartphone, notebook), através de um aplicativo dedicado.
- 9.1.2 A solução global poderá ser estruturada em subsistemas e/ou módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas.
- 9.1.3 Deverá garantir um alto grau de integração entre os módulos e submódulos, compreendendo a ausência de replicação de tarefas, de duplicação de dados de uso compartilhado e a troca automática de informações.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 9.1.4 A falta de integração entre os módulos, mesmo que cada um individualmente atenda à legislação, implicará na não aprovação na Prova de Conceito.
- 9.1.5 O sistema deverá ser parametrizável, permitindo o atendimento tanto às regras gerais de previdência quanto às regras específicas do Município e as regras operacionais do Regime Próprio de Previdência Social.
- 9.1.6 Isso inclui a possibilidade de parametrizar a composição e o cálculo da base previdenciária no sistema.
- 9.1.7 Deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos e o aumento de serviços prestados, evidenciando sua escalabilidade.
- 9.1.8 Quanto à usabilidade, a interface deverá ser intuitiva, amigável e customizável, de modo a orientar o atendente no fluxo de interação necessário a cada procedimento, instruindo sobre formatos de inserção de dados, fluxos alternativos e mandatórios, e equívocos no preenchimento dos campos.
- 9.1.9 Para facilitar a navegação e operação geral do sistema e a obtenção de produtos e serviços, poderá oferecer ajuda dos campos das telas exibindo conteúdo detalhado e dicas ao passar o mouse sobre eles.
- 9.1.10 O sistema deverá ser construído para propiciar inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados e operacionalidade (facilidade de operar e controlar)).
- 9.1.11 No que tange à Segurança da Informação, a solução deverá implementar um robusto esquema de controle de acesso aos usuários e às bases de dados, garantindo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada.
- 9.1.12 O acesso de cada usuário será por identificação pessoal e senha, baseado em perfis e menus associados, com controle de senhas fortes, criptografia e bloqueios.
- 9.1.13 O sistema deve assegurar conformidade com a LGPD, com backup diário de todos os dados, criptografado e automático, e armazenamento e controle de acesso via senha ou impressão digital.
- 9.1.14 A troca de senha de acesso deverá ser permitida pelo próprio usuário do sistema, sem necessidade de envolvimento de terceiros ou de outro aplicativo.
- 9.1.15 O sistema deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional SQL, compatível com as necessidades do CONTRATANTE. Bancos de dados proprietários serão aceitos desde que as licenças sejam disponibilizadas sem ônus para o CONTRATANTE.
- 9.1.16 O fornecimento da solução dar-se-á na modalidade Software as a Service (SaaS), sendo responsabilidade da CONTRATADA prover toda a infraestrutura necessária para o funcionamento das aplicações.
- 9.1.17 A hospedagem (data center) poderá ser subcontratada, desde que em ambiente REDUNDANTE e mantido em território nacional, sob responsabilidade da CONTRATADA (ex: AWS, Google Cloud, Oracle Cloud, etc.), em conformidade com as certificações de segurança de dados internacionais e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações e a disponibilidade do serviço, mesmo em caso de subcontratação da hospedagem.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 9.1.18 O sistema deverá prever suporte técnico remoto/presencial com SLA definido e treinamento completo com material didático e suporte pós treinamento, além de garantir alta disponibilidade, manutenibilidade e continuidade do serviço.
- 9.1.19 Possibilitar integração com sistemas externos (SIPREV, SIRC, eSocial, RAIS, Gestão de Consignados, bancos, sindicatos), e incluir um módulo de atendimento e gestão de demandas (protocolo interno digital).
- 9.1.20 Permitir a parametrização de documentos, contracheques, layouts de importação/exportação.
- 9.1.21 Para a gestão de dados e relatórios, o sistema deverá permitir a geração de relatórios em diversos formatos, no mínimo: TELA, PDF, XLSX, CSV e RTF/DOCX. Deverá possuir um Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados do sistema.
- 9.1.22 O sistema também deverá permitir realizar consultas avançadas por telas, com filtros como: igual, diferente, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, começando com, contendo, período e período relativo.
- 9.1.23 O usuário deverá ser capaz de gerar uma exportação dos dados consultados em tela para arquivos nos formatos PDF, RTF/DOCX, XLSX, TXT e JPG, e também gerar listagens simples diretamente da tela.
- 9.1.24 O sistema deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada.
- 9.1.25 Em relação a aspectos previdenciários e contábeis específicos, o sistema deverá permitir a alteração da base previdenciária dos segurados afastados sem remuneração pelo município, com incidência automática do reajuste do funcionalismo público municipal. Deverá também permitir o cálculo e lançamento da taxa de administração.
- 9.1.26 Todos os módulos e funcionalidades deverão ser compatíveis com a legislação vigente, e suas adequações não poderão se caracterizar como implemento de nova funcionalidade.
- 9.1.27 Deve permitir que um mesmo usuário possua diversos perfis de acesso;
- 9.1.28 Deve possuir validação dos campos das telas necessários antes da gravação no banco de dados;
- 9.1.29 Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line;
- 9.1.30 Deve possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permite o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existente;
- 9.1.31 O SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional) deve ser disponibilizado em sua última versão, gratuitamente ou cedido pela empresa contratada e com capacidade para armazenar todos os dados e documentos digitalizados;
- 9.1.32 O SGBD deve possuir os seguintes recursos: integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto relacional, suporte a tipos geométricos;
- 9.1.33 O gerenciador de banco de dados deve possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
- 9.1.34 O sistema deve gerar arquivos de layout específicos para exportações a todos os sistemas que devam ser alimentados por dados do INSTITUTO.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

9.1.35 O Módulo de Informações Gerenciais (BI) deverá:

- Consolidar e analisar dados integrados do RPPS e demais módulos;
- Permitir visualização em **painéis, matrizes e gráficos**, com personalização conforme competências de cada área;
- Gerar relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstrações gráficas e estatísticas;
- Permitir **extração e carga de dados (ETL)** pelo próprio usuário, com periodicidade definida, inclusive para auditoria;
- Ter **controle de acesso por perfis**, com autenticação, logs de auditoria e rastreabilidade, conforme LGPD;
- Integrar-se aos demais módulos, garantindo consistência, atualização automática e integridade das informações.

9.1.36 O sistema deverá gerar **arquivos de layout específicos** para exportações a todos os sistemas que devam ser alimentados pelos dados do INSTITUTO.

10. FOLHA DE PAGAMENTO

10.1 Cadastro de Responsáveis da Unidade Gestora;

10.2 Cadastro de Bancos;

10.3 Cadastro de Agências;

10.4 Cadastro de Parâmetros Bancários para geração de CNAB, Layout Folha Banestes e outros que sejam necessários, possibilitando vinculação de CNPJ quando houver separação dos Fundos Previdenciário e Financeiro;

10.5 Cadastro do Plano de Cargos e Salários contendo os seguintes dados: CBO, Tipo de Cargo (Efetivo; Comissionado de Recrutamento Amplo; Comissionado de Recrutamento Restrito; Função Pública; Emprego Público; Agente Político; Servidor Temporário; Cargo Militar; Outros Tipos de Cargo), Requisito do Cargo, Carga Horária, Data de Criação, Atos Normativos utilizados para criação (para atender ao eSocial), Salário do Cargo;

10.6 Cadastro de Nível e Grau dos Cargos;

10.7 Cadastro de Funções contendo os seguintes dados: CBO, Carga Horária, Requisito, Salário da Função;

10.8 Cadastro de Carga Horária contendo todas as informações necessárias para envio do eSocial, com vinculação possibilidade de vinculação ao Cadastro de Cargos e Funções;

10.9 Cadastro de Concurso Público com possibilidade de Leis de criação e do Registro do Concurso.

10.10 Possibilidade de cadastrar a Estrutura Administrativa em níveis individuais a depender da necessidade da Unidade Gestora, podendo ser: Secretaria, Departamento, Setor, Seção e Lotação; ou Unidade Gestora, Centro de Custo, Órgão, Secretaria, Subsecretaria e Lotação; todos os cadastros individuais;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 10.11** Cadastro das tabelas de: Salário-Mínimo, Piso Salarial, Teto Máximo (Salarial ou Verba), Imposto de Renda, Faixas de Previdência e Faixas de Salário Família, onde os usuários possam dar manutenção;
- 10.12** Cadastro de Censo Previdenciário com possibilidade de registro do Censo, da massa de dados, com emissão de recibo de cadastramento e controle dos servidores ainda não cadastrados;
- 10.13** No cadastro de proventos e descontos o próprio usuário deve conseguir realizar a formatação dos proventos e descontos utilizados para o cálculo do valor base do provento ou desconto em questão, definindo a sua fórmula de cálculo;
- 10.14** Cadastro de parametrização de vários tipos de ATS; (adicional por tempo de serviço), sendo possível definir para cada funcionário o percentual que será calculado;
- 10.15** Cadastro de Servidores contendo os seguintes dados: CPF, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, nome rua, nome bairro, nome cidade, observações, nome da mãe, nome do pai, tipo de admissão, vínculo, categoria, cargo, função, departamento, regime previdenciário, número do contrato, horário de trabalho, data de admissão, também poder classificar este funcionário como pensionista ou aposentado, quando for o caso;
- 10.16** Se Servidor Aposentado ou Pensionista, registrar: Data da Concessão do Benefício, Tipo do Benefício e Regra de aposentadoria;
- 10.17** Quando pensionista registrar: Instituidor da Pensão e Relação de Dependência;
- 10.18** Quando Pensão Temporária registrar: Idade Máxima com controle automático na cessão do Benefício no cálculo da Folha com emissão de Listagem de alertas após o cálculo para possibilitar conferência e verificação;
- 10.19** Controlar de forma automática o encerramento da Pensão Temporária com possibilidade de distribuição dos benefícios aos demais beneficiários ativos;
- 10.20** Possibilitar registrar se o benefício foi concedido por Decisão Judicial, cadastrando sua data e justificativa;
- 10.21** Cadastro de dependentes contendo os seguintes dados: nome, data de nascimento, grau de parentesco, sexo, CPF, RG;
- 10.22** Possibilidade de Registrar informações sobre Homologação de Processos de Aposentadoria e Pensão no Tribunal de Contas e ao COMPREV no Cadastro de Servidores;
- 10.23** Possibilidade de Vincular informações do Representante Legal, de forma que seja possível utilizar dados bancários do Representante ao Gerar Arquivo Bancário, e se Existe Procuração ou Termo de Tutela/Curatela, colocando sua Data de Validade;
- 10.24** No Cadastro de Servidores deve ter a possibilidade de vinculação do: Cargo, Nível do Cargo, Grau do Cargo, Função, CBO, Data de Ingresso no Cargo e Carga Horária;
- 10.25** Possibilitar a definição de quais serão as verbas e descontos fixos que serão calculados automaticamente todo o mês para cada funcionário individualmente;
- 10.26** Possibilitar registrar os Tempos de Averbação dos Servidores Ativos para atualização de novo controle de novo Quinquênio de forma automática.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 10.27** Registrar os dados dos proventos e descontos fixos vinculados aos funcionários, com opção de cálculo por valor fixo ou percentual, para evitar lançamento manual todo mês;
- 10.28** Rotina para manutenção dos dados dos proventos e descontos fixos vinculados aos funcionários, onde o usuário poderá alterar o valor ou a referência (%) para vários funcionários ao mesmo tempo;
- 10.29** Controle de Descontos relacionados a Pensão Alimentícia de forma automática, ou seja, o que descontar do “PAI” seja pago ao “Filho”, com possibilidade de parametrização da forma de cálculo de cada desconto e vinculação do Beneficiário, podendo vincular 1(um) ou vários beneficiários;
- 10.30** E que seja calculado na Folha Mensal e no 13º Salário (parametrizável, podendo ou não descontar no 13º;
- 10.31** Separação da folha dos funcionários ativos, rescisões, férias, mensal, suplementar/complementar e décimo terceiro salário, com emissão de relatório para conferência, folha de pagamento e resumo separados;
- 10.32** Possibilidade de registrar a avaliação de desempenho de servidores ativos;
- 10.33** Consulta rápida da movimentação do funcionário por competência, listando todos os proventos e descontos com valor base e referências de cálculo, também deve conter qual o cargo ocupado e o departamento onde ele está lotado, qual regra de aposentadoria e qual o tipo de aposentadoria (Professor, por Idade, compulsória, Invalidez etc.), após o cálculo;
- 10.34** Ao calcular a folha de pagamento do servidor, as informações sobre empréstimos bancários deverão ser importadas através de leitura do arquivo gerado pelo sistema de consignação;
- 10.35** Controle para empréstimos bancários com o cadastro do empréstimo, contendo as informações necessárias indicadas pelo sistema de consignação;
- 10.36** Possibilidade de Pausar e Reativar Eventos Temporários;
- 10.37** Controle automático do Redutor de Teto Salarial no ato do cálculo da Folha, com possibilidade de parametrização dos eventos que compõe a Base de Cálculo que será analisada ao controlar o Redutor de Teto;
- 10.38** O sistema deverá reconhecer e calcular automaticamente os benefícios que terão direito ao complemento do piso salarial;
- 10.39** Se Registrado Redutor de Teto ter impressão de alertas detalhados após realização do cálculo para conferência;
- 10.40** Controle se o Servidor possui isenção para Redutor de Teto Salarial;
- 10.41** Ao calcular a folha de pagamento os dependentes de salário família e IRRF deverão ser classificados de acordo com a data de nascimento, assim eles deverão ou não ser inclusos no cálculo de salário família e IRRF automaticamente;
- 10.42** Controle de Suspensão e Reativação de Benefícios;
- 10.43** Controle de Cessação de Benefícios;
- 10.44** Parâmetro para utilizar a mesma matrícula do modulo de cadastro de pessoas ou utilizar uma matrícula específica da folha de pagamento;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 10.45** Relatório com a Listagem dos Benefícios Liberados na Folha contendo: Data e Hora da Liberação; Usuário que realizou a Liberação; Matrícula e Nome do Servidor; Tipo de Benefício Liberado; Período e Número do Requerimento, Número da Perícia, Resultado da Perícia quando auxílio-doença (quando houver);
- 10.46** Registro de LOG com impressão de relatório na alteração nos Benefícios Lançados;
- 10.47** Emitir relatório com a simulação/projeção do reajuste salarial para análise do impacto financeiro;
- 10.48** Controle de Reajuste Salarial com Vigência em Competências anteriores para cálculo automático do Reajuste Retroativo, com opção de parametrização se irá calcular ou não;
- 10.49** Cálculos automáticos de férias, desligamentos, salário maternidade e pensão alimentícia;
- 10.50** Cálculo de Adiantamento de 13º Salário, de forma individual ou para vários servidores com possibilidade de calcular somente para os aniversariantes do mês;
- 10.51** Simulação de décimo terceiro salário com emissão de relatório para análise;
- 10.52** Cálculo do décimo terceiro salário calculado em movimento independente ao da folha normal mensal;
- 10.53** Possibilidade de Cálculo da Folha Complementar com opção de recalculando ou não Previdência e IRRF;
- 10.54** Possibilidade de Lançamentos na Folha de Pagamento de Forma:
- 10.55** Individual; 2.53.2. Por Lote (vários servidores); com opção de ser evento único (somente no cálculo da competência atual) ou contínuo;
- 10.56** Possibilidade de importação de dados;
- 10.57** Registro das Horas Extras para cálculo automático do valor a ser pago na Folha;
- 10.58** Controle de Óbitos onde o sistema deve exportar os dados no layout disponibilizado pelo CADPREV, para que seja verificado se algum Servidor cadastrado na Folha de Pagamento encontra-se baixado no sistema CADPREV, validando pelo CPF;
- 10.59** Comunicação automática para envio dos eventos ao eSocial com emissão de recibos e relatórios para conferência dos dados enviados;
- 10.60** Integração com o Módulo de Contabilidade no que se refere à geração automática de empenhos. A empresa contratada deverá realizar a geração dos arquivos de integração no formato "txt", conforme a máscara e estrutura exigidas pelo sistema contábil vigente.
- 10.61** A integração com o sistema contábil deverá estar 100% operacional na ocasião da geração da primeira folha de pagamento do novo sistema;
- 10.62** Integração com o Módulo de Concessão de Benefícios de forma que os Benefícios confirmados de Aposentadoria e Pensão sejam cadastrados de forma automática na Folha com emissão de alertas;
- 10.63** Rotina para fechamento da competência da folha de pagamento, este procedimento poderá ser realizado para todos os funcionários, uma vez realizado o procedimento não será mais permitido a realização de lançamentos ou movimentações para os funcionários com competência fechada (encerrada);



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 10.64** Rotina para reabertura de competência, esta rotina deverá ser em tela separada para acesso restrito;
- 10.65** Parâmetro que permita o cálculo de 13º proporcional no desligamento;
- 10.66** No cálculo da Folha o sistema deve ser verificado se os pensionistas do grupo familiar completaram maior idade e fazer a distribuição para os outros membros do grupo familiar de forma automática, mostrando listagem de alertas após o cálculo da Folha;
- 10.67** Funcionalidade na folha que permita reajustar o valor ou percentual de verbas permanentes evitando o trabalho manual em pessoa a pessoa da folha;
- 10.68** Funcionalidade de reajuste de salários com filtros por vínculos, situações, tipo de reajuste e possibilidade de escolher como proceder o reajuste: por valor, percentual ou por tabela do RGPS pela data de admissão evitando reajuste manual;
- 10.69** Rotina de bloqueio de usuários a determinadas telas do sistema por período para fechamento de folha de pagamento;
- 10.70** Relatório que permita exportar os dados do cadastro do servidor em Excel podendo o usuário escolher quais os campos ele deseja listar, ex.: uma listagem com matrícula, nome, salário atual, CPF, data de admissão, tipo de aposentadoria, regra de aposentadoria e outros;
- 10.71** Relatório da base cadastral para fins de realização do Cálculo atuarial anual, nos parâmetros exigidos pela legislação de regência;
- 10.72** Emissão da Folha Analítica individual ou por filtros de forma que possa selecionar: Secretaria, Departamento, Setor, Seção, Lotação, Tipo de Benefícios; e/ou Intervalo de Matrículas;
- 10.73** E que seja impresso o Resumo da Folha após impressão de cada Filtro;
- 10.74** Na Emissão da Folha Analítica ter opção de demonstrar: Adiantamento de 13º, Férias e Desligamentos;
- 10.75** Emissão da Folha Sintética individual ou por filtros de forma que possa selecionar: Secretaria, Departamento, Setor, Seção, Lotação, Tipo de Benefícios; e/ou Intervalo de Matrículas;
- 10.76** E que seja impresso o Resumo da Folha após impressão de cada Filtro;
- 10.77** Na Emissão da Folha Sintética ter opção de demonstrar: mensal, suplementar/complementar, 13º, adiantamento de 13º, Férias e desligamentos;
- 10.78** Relatório de detalhamento de contribuição mostrando o valor base, parte funcional, patronal, suplementar e o total;
- 10.79** Emissão de relatório de salários (líquido e bruto);
- 10.80** Emissão do resumo da folha de pagamento com opção de demonstrar: Adiantamento de 13º, Férias e Desligamentos;
- 10.81** Emissão da ficha financeira do servidor com possibilidade de intervalo de Anos;
- 10.82** Emissão de relatório para comparação de movimentos, onde o usuário possa comparar as movimentações de duas competências e realizar uma avaliação de valores;
- 10.83** Emissão de relatório contendo os Rendimentos e Descontos com possibilidade de impressão: Mensal, anual por Evento ou por Servidor;
- 10.84** Emissão de relatório contendo as Horas Extras Mensal ou Anual;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 10.85** Emissão de relatório contendo as entradas e saídas de pessoas na folha de pagamento entre a competência atual e a anterior;
- 10.86** Emissão de relatório para conferência da Folha Mensal de forma que demonstre o comparativo de Salário Líquido ou Bruto entre a competência anterior e a atual, realizando um comparativo para facilitar a conferência da Folha Mensal;
- 10.87** Emissão de holerite individual ou para vários servidores;
- 10.88** Emissão de Holerite que filtre competência inicial e final evitando trabalho manual para gerar vários holerites quando solicitado;
- 10.89** Emissão do Extrato Individualizado da Contribuição Previdenciária;
- 10.90** Emissão de Relatório Gerencial que demonstre a Evolução Salarial Anual do Servidor;
- 10.91** Emissão do Resumo Anual da Folha, com possibilidade de Exportação em Excel;
- 10.92** Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a DIRF;
- 10.93** Geração do arquivo para envio de remessa em formato EXCEL para Cálculo Atuarial;
- 10.94** Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a realização do pagamento em rede bancária;
- 10.95** Controle de LOG nas alterações realizadas na Folha de Pagamento com possibilidade de impressão das seguintes informações:
- 10.96** Relatório de Log de alterações no Cadastro do Servidor (todos os campos);
- 10.97** Relatório de Log de alterações no Cadastro Dependentes;
- 10.98** Relatório de Log de alterações no Cadastro de Rubricas/Eventos;
- 10.99** Relatório de Log de lançamentos de verbas;
- 10.100** Relatório de Log de Reabertura de competências;
- 10.101** Relatório de Log de cancelamento de cálculos da folha;
- 10.102** Relatório de Log em alterações cadastrais tendo a possibilidade de escolher qual cadastro;
- 10.103** Relatório de LOG das importações realizadas através de planilhas em Excel, CVS, TXT ou similares;
- 10.104** Geração dos arquivos TCEMG;
- 10.105** Possibilita Auditoria de Cálculo Mensal parametrizável considerando comparação entre a variação das verbas do cálculo atual em comparação a competência anterior, com emissão de relatórios e controle de confirmação antes de gerar o arquivo bancário;
- 10.106** Possibilitar rotina para Bloqueio de Cálculo, por estrutura administrativa, não permitindo alteração em cálculos já processados e finalizados;
- 10.107** Possibilitar Controle de Suspensão por não Recadastramento, a partir da Massa de Dados do Censo Anual;
- 10.108** Agenda de perícia médica; marcar/remarcar/cancelar.
- 10.109** Permitir visualização do nome, telefone para contato e CPF, na tela de perícias agendadas para cada dia.
- 10.110** Exames Admissionais para servidores efetivos do INSTITUTO, admissionais e demissionais de estagiários;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 10.111** Licenças de acordo com a legislação vigente: auxílio-doença, prorrogação de auxílio-doença e licença maternidade para servidores efetivos do INSTITUTO. Disponibilizar acesso para preenchimento de formulários/GUIA DE PERÍCIA MÉDICA.
- 10.112** Permitir a emissão de laudo pericial para isenção de imposto de renda de acordo com a Legislação vigente;
- 10.112.1 Cadastro de Licenças Médicas de acordo com os artigos definidos em legislação vigente;
 - 10.112.2 Cadastro geral dos Médicos Peritos e Junta Médica;
 - 10.112.3 Horário de trabalho;
 - 10.112.4 Fluxo de Atendimento;
 - 10.112.5 Disponibilizar acesso para o registro do Parecer Médico (anamnese/história clínica), permitindo emissão de parecer médico após o atendimento, nos casos de:
 - Reavaliação Bienal;
 - Reversão da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho;
 - Manifestação Médica nos casos encaminhados pela Junta Médica Oficial do Município para aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
 - 10.112.6 Inclusão de Dependente Inválido;
 - 10.112.7 Possibilidade de configuração de relatório por situações adversas;
 - 10.112.8 Permitir rodízio de peritos para o mesmo dia;
 - 10.112.9 Relatórios da Perícia Médica em PDF e visualização em tela com gráfico;
 - 10.112.10 Relatório com gráfico, controle e concessão de licenças de acordo com a legislação vigente e de todos os atendimentos realizados;
 - 10.112.11 Emissão de relatórios gerenciais diversos de acordo com as necessidades do usuário.

11. CADASTRAMENTO

- 11.1** Manter atualizado a base cadastral de todos os servidores dos poderes executivo e legislativo vinculados ao Instituto, por meio de importação dos dados, ou pela digitação manual contendo todas as informações pessoais, dependentes, tempo de contribuição e base de previdência a partir de julho/1994;
- 11.2** Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);
- 11.3** Emissão de Formulários para recadastramento;
- 11.4** Comunicação com o módulo de Concessão para que o cadastramento seja feito de forma automática ao se conceder um benefício a um servidor ativo, evitando o recadastramento manual;
- 11.5** Emissão de relatórios contendo as pessoas que já poderiam se aposentar;
- 11.6** Exportar os dados em planilha Excel para o cálculo atuarial;
- 11.7** Importar as bases de contribuição de julho/1994 até a presente data;
- 11.8** Importar as verbas detalhadas para conferência da base de contribuição;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 11.9 Possuir ferramenta que dê manutenção nas verbas detalhadas de forma que o servidor marque quais verbas incidem na previdência ou não;
- 11.10 Possuir relatório gerencial para conferência da importação da base de contribuição X detalhamento das verbas de contribuição;
- 11.11 Emissão de relatórios gerenciais diversos de acordo com as necessidades do usuário.

12. Recadastramento:

- 12.1 Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web;
- 12.2 Permitir atualização dos dados pessoais e funcionais dos segurados inativos, ativos e pensionistas;
- 12.3 Permitir a emissão do protocolo de recadastramento;
- 12.4 Permitir informação para bloqueio automático do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- 12.5 Permitir o envio de arquivos (tabelas) para atualização de dados cadastrais e funcionais;
- 12.6 Permitir que o sistema faça o bloqueio do pagamento de beneficiários não recadastrados de forma individual ou em lote;
- 12.7 Permitir que o sistema faça o bloqueio de pagamento de beneficiários não recadastrados com cálculo de valores a pagar;
- 12.8 Permitir a emissão de relatórios de gestão Prova de Vida, recadastramento inclusões e exclusões;
- 12.9 Permitir incorporação dos documentos digitalizados ao registro do segurado.

13 CONCESSÃO E SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

- 13.1 Cadastramento dos servidores efetivos;
- 13.2 Cadastramento das Regras Permanentes e Transitórias para concessão dos benefícios previdenciários;
- 13.3 Atualização automática da tabela de índice de correção para o cumprimento do disposto na Legislação vigente;
- 13.4 Cadastramento dos entes emissores de certidões de tempo;
- 13.5 Lançamento do(s) tempo(s) de contribuição do servidor;
- 13.6 Lançamento dos salários de contribuição a partir de julho 1994 ou data posterior;
- 13.7 Possibilidade de simulação do benefício para o servidor interessado;
- 13.8 Administrar as concessões dos benefícios, buscando as informações necessárias para verificação da elegibilidade, cálculo do valor inicial do benefício, apresentação dos cenários de enquadramento de benefício e apresentação da memória de cálculo;
- 13.9 Administrar os tipos de benefício;
- 13.10 Disponibilizar calculadora de tempos de serviço que permita a validação do cálculo de dias, meses e anos entre duas datas; O resultado destes cálculos deve ser obrigatoriamente igual ao apurado no simulador do INSS;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 13.11** Possibilitar a emissão de planilhas de cálculo de média em sua integralidade, bem como na proporcionalidade;
- 13.12** Permitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadorias e pensões e a previsão de implementação, conforme sua situação funcional e previdenciária;
- 13.13** Deverá emitir relatório detalhado com a simulação de Abono de Permanência, com demonstração da data de implementação do direito;
- 13.14** Emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, incapacidade permanente e por deficiência, demonstrando o tempo de exposição apurado;
- 13.15** O sistema deve conceder automaticamente o benefício com ou sem paridade, com a seleção do fundo a qual pertence de acordo com o cenário escolhido pelo usuário;
- 13.16** Emitir a proposição de aposentadoria somente com a regra escolhida da simulação, inibindo aquelas que não foram selecionadas
- 13.17** Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada;
- 13.18** Permitir a simulação da concessão de benefícios com dados cadastrados no sistema e/ou dados informados, com base em data atual ou informada, demonstrando todas as regras possíveis, elegíveis e não elegíveis, discriminando, para cada regra, a base legal e o valor do benefício;
- 13.19** Permitir a emissão de relatório "Demonstrativo de Tempo de Contribuição" com no mínimo as seguintes informações: identificação pessoal, identificação funcional; tempo de contribuição averbado; afastamentos e frequência;
- 13.20** Permitir a exibição e impressão de relatório com os valores utilizados no cálculo da média, com suas respectivas competências, durante a simulação ou concessão de benefícios;
- 13.21** Apuração de média aritmética dos salários de contribuição e proporcionalidade dos benefícios;
- 13.22** Emissão de relatórios por nome de beneficiário, cargo/tipo de benefício, ano do benefício, tipo de benefício, se com ou sem paridade;
- 13.23** Sistema parametrizável que possibilite ajustes no grupo de regras sem a necessidade de um processo de codificação deles (recopilação), incluindo fórmulas de cálculo configuráveis;
- 13.24** Possibilidade de separar a soma de tempo de serviço público da soma do tempo de serviço da atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com todas as regras;
- 13.25** Permitir o cadastro e controle de mais de um plano de benefícios, sendo que cada um deverá ter o registro e controle automático dos benefícios disponíveis;
- 13.26** Possibilitar o controle dos dados dos segurados ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE (dados pessoais, funcionais e regimes jurídicos), com registro de tempos averbados, tanto tempo de RPPS e/ou RGPS, registro, atualização e consulta dos dados dos beneficiários, permitindo mais de um vínculo;
- 13.27** Cadastro, atualização e consulta de pensionistas;
- 13.28** Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária e CPF para fins de verificação em casos legalmente acumuláveis ou não acumuláveis;
- 13.29** Administração da documentação digitalizada dos segurados;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 13.30** Registro e controle de cadastro de falecimento dos beneficiários;
- 13.31** Efetuar integração com os sistemas utilizados pelo CONTRATANTE, realizando integrações, importações e exportações de dados através dos layouts e/ou API's solicitados;
- 13.32** Ao final do processo, ainda no módulo de benefício, deverão ser realizados todos os cálculos necessários à concessão de benefícios (tais como cálculo da média dos salários de contribuição, proporcionalidade das aposentadorias, fixação de proventos, cálculo de rateio dos dependentes, cálculo de revisão de proventos de aposentadoria), sempre de acordo com a legislação vigente, emitindo relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento;
- 13.33** Emitir relatório detalhado com termo de opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito;
- 13.34** Emitir formulário de acumulação de benefício, com termo de opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito e campo para opção de benefício e ciência de proporcionalizarão;
- 13.35** Administrar cadastro e cálculo automático de benefícios judiciais, onde seja possível registrar percentual sobre base de cálculo, valor fixo, quantidade de salários-mínimos e cálculo por stored procedures, devido à complexidade das ações judiciais;
- 13.36** Permitir a emissão de relatório "Certidão Funcional para Fins de Aposentadoria", com no mínimo as seguintes informações: identificação pessoal, identificação funcional, tempo de serviço averbado, demonstrativo de cargos, demonstrativo de exercícios, demonstrativos de lotações, registro de afastamentos, registros de progressão funcional, registros de avanços, registros de avanços prêmio, gratificações adicionais, regime especial de trabalho, funções gratificadas, registros de gratificações, grade de horas extras, grade de adicional noturno e outros que se fizerem necessários, com parametrização com o sistema utilizado pela Administração Direta;
- 13.37** Permitir emissão e padronização de Certidão de Tempo de Contribuição prestado ao Município, de acordo com a legislação vigente, com assinatura eletrônica e certificação digital;
- 13.38** Permitir registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição, dos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a emissão destes registros;
- 13.39** Permitir análise, concessão e revisão do benefício de pensão, conforme legislação vigente, possibilitando o cálculo da composição do provento em conformidade com a regra vigente;
- 13.40** Permitir a emissão de relatório contendo memória do cálculo da concessão do benefício de pensão, permitindo parametrização do novo rateio, das cotas finalizadas de pensão por morte;
- 13.41** Alimentação de cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;
- 13.42** Vinculação do pensionista ao servidor falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão, possibilitando a consulta de pensionista através do nome do ex-servidor para identificar todos pensionistas já existentes;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 13.43** Permitir validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico, em conformidade com a Portaria MPS 154/2008 ou que venha substituir, onde seja possível a emissão de cópia da CTC para fins de comparação;
- 13.44** Emissão de relatórios que contemplam todo o histórico contributivo e tempo de serviço, com os demonstrativos de enquadramento por regra de aposentadorias e pensões, para a devida opção de escolha por parte do servidor;
- 13.45** Registro individualizado das contribuições dos servidores;
- 13.46** Emitir certidão de tempo de contribuição – CTC;
- 13.47** Validação, análise e conferência dos processos concessórios;
- 13.48** Integração do sistema de concessão com o sistema de folha de pagamento, no ato da confirmação do benefício, onde o servidor passa a integrar a folha de aposentados / pensionistas do Instituto de Previdência;
- 13.49** Confirmação do Benefício e Cadastramento automático no módulo Folha de Pagamento;
- 13.50** Emitir os anexos no padrão do TCE para montagem da pasta de aposentadoria ou pensão:
- TCE Anexo I – Ato de Aposentadoria;
 - TCE Anexo II – Requerimento de Aposentadoria;
 - TCE Anexo III – CND Direitos e Vantagens; 4
 - TCE Anexo IV – CND Fins de Adicionais;
 - TCE Anexo VI – CND Fins de Aposentadoria art; 40;
 - TCE Anexo VII – CND Fins de Aposentadoria art; 6º;
 - TCE Anexo VIII – FIPA;
 - TCE Anexo IX – Ficha Funcional, com dados atualizados inclusive foto;
 - TCE Anexo X – Cálculo Proventos Art; 3º e 6º; (e regras atuais LC 07/24);
 - TCE Anexo XI – Cálculo Proventos Art; 2º e 40º;
 - TCE Anexo XII – Pensão por falecimento a partir de 24/06/2004;
 - TCE Anexo XIII – Pensão por falecimento entre 31/12/2003 e 20/06/2004;
 - TCE Anexo XIV – Cálculo da pensão;
 - TCE Anexo XVI – Nota de confirmação de aposentadoria;
 - TCE Anexo XVII – Nota de confirmação de pensão;
 - Emissão da Declaração de não Acúmulo/Remuneração conforme modelo do TCE; 4.52. MPS - Certidão de Tempo de Contribuição - Anexo I;
 - MPS - Certidão de Tempo de Contribuição - Anexo II;
 - MPS - Certidão de Tempo de Contribuição - Anexo III; 4.55. MPS - Certidão de Tempo de Contribuição - Anexo IV;
 - Exportar arquivo para prestação de contas conforme TCE-MG;
 - Emitir relatório de críticas antecipando erros na prestação de contas do TCE-MG;
 - Emitir CTC Municipal conforme layout do TCE-MG ou Ministério da Previdência;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- Emitir ANEXO VII conforme layout do TCE-MG (Ficha de Aposentadoria); 4.60. Emitir ANEXO X conforme layout do TCE-MG;
- Listagem de Benefícios confirmados em determinado período com possibilidade de filtrar os tipos de benefícios, contendo no mínimo: Regra do Benefício, Data de Confirmação e Valor do Benefício;
- Possibilidade de impressão individualizado da Memória de Cálculo do Benefício confirmado;
- Possibilidade da visualização da Memória de Cálculo das simulações realizadas a qualquer movimento de acordo com a necessidade do Órgão;
- Visualização gráfica dos benefícios concedidos;
- Possibilidade de geração de relatório que demonstre as prováveis aposentadorias com possibilidade de filtrar: Período de Aposentadoria, Período de Admissão, Cargo, Regras de Aposentadoria (com possibilidade de escolher mais de uma Regra), Abono Permanência;
- Permitir a emissão de relatório mensal detalhado de prova de vida a ser realizada;
- Permitir a emissão de relatório mensal detalhado de prova de vida realizada;
- Emitir alerta para prova de vida pendente;
- Apresentar memória de cálculo na simulação de benefício nos casos legalmente acumuláveis;

14 PORTAL DO SEGURADO

- 14.1 Possuir acesso ao contracheque, ficha financeira e informe de rendimentos pelo segurado dentre outros;
- 14.2 Possuir atualização do contracheque de forma automática, assim que a competência da folha de pagamento for encerrada ou conforme calendário definido pela Direção;
- 14.3 Ser disponibilizado os contracheques de todos os meses/competências que o beneficiário recebeu junto ao instituto.
- 14.4 Possibilitar a inserção de avisos no contracheque (ex: faça a sua prova de vida);
- 14.5 Possuir cadastro do usuário/operador do site;
- 14.6 Possuir nível de acesso do usuário operador;
- 14.7 Possuir controle de acesso e alterações dos usuários/operadores; sendo no mínimo, log de acesso, cadastro e alterações de menus, conteúdos, contracheque e transparência;
- 14.8 Cadastro e edição dos dados do instituto, como: Telefone, endereço, e-mail, horário de funcionamento, título da página, entre outros;
- 14.9 Possibilitar menu “Dúvidas Frequentes” e opção no sistema para que o operador do Portal faça a inclusão de perguntas;
- 14.10 Possibilitar dispositivo no campo senha para conferência da digitação caso necessário (ex: olho);
- 14.11 Deve possibilitar o autoatendimento do segurado via Internet através de um portal do segurado, mediante de fornecimento de login e senha para cada segurado;
- 14.12 Deve ser parametrizável a fim de definir quais recursos estarão disponíveis no portal do segurado;
- 14.13 O sistema permite a geração de senha padrão para todos os servidores;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 14.14 Deve disponibilizar o download do documento Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ao segurado, mediante o PDF pesquisável gerado pelo PGD DIRF disponibilizado pela Receita Federal;
- 14.15 O sistema permite o preenchimento de dados do **recadastramento** de servidores;
- 14.16 Permitir que o servidor solicite a efetivação das alterações registradas no recadastramento;
- 14.17 O sistema deve permitir a consulta aos protocolos registrados para o servidor;
- 14.18 O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios;
- 14.19 O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes;
- 14.20 Deve permitir a solicitação de atualização de Dados Pessoais;
- 14.21 Permitir que a solicitação de atualização de Dados Pessoais seja aprovada por servidor do INSTITUTO, antes das alterações serem efetivadas;
- 14.22 Deve possibilitar a criação (1º acesso), bem como a recuperação de senha pelo próprio segurado;
- 14.23 O sistema permite a troca de senha pelo próprio servidor;
- 14.24 O sistema permite a execução de Simulação de Benefícios, inclusive com registo de tempos de serviço anterior, permitindo que os tempos cadastrados por ele sejam utilizados somente no autoatendimento;
- 14.25 Permitir executar o recadastramento;
- 14.26 Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web em dispositivos móveis e computadores, com características responsivas ou aplicativo próprio compatível no mínimo Android e iOS.

15 PROTOCOLO ELETRÔNICO DO CIDADÃO

- 15.1 Abertura de Protocolo através de cadastro realizado por servidor habilitado na plataforma;
- 15.2 Possibilidade de escolha pelo usuário entre a visualização dos protocolos nos formatos de lista ou calendário, este último baseado nos prazos;
- 15.3 Possibilidade de identificação, na lista, da existência de anexos ou prazos no protocolo, sem necessitar abrir o documento;
- 15.4 Possibilidade de escolha pelo usuário entre a ordenação por número do protocolo ou pela data da última movimentação nele realizada;
- 15.5 Possibilidade de identificação pelo usuário da forma de abertura do protocolo. Tendo sido realizada por servidor habilitado, sua identificação será automática;
- 15.6 Registro no próprio documento de todas as movimentações relacionadas ao protocolo, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas;
- 15.7 Possibilidade de acesso ao documento gerado no protocolo por meio de QR Code, código externo ou por lista de protocolos;
- 15.8 Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha do tipo de demanda através de listagem;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 15.9** Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assuntos para o setor da Administração pública respectivamente responsável pelo seu atendimento e resolução;
- 15.10** Possibilidade de configuração de setor da Administração Pública como central de distribuição de demandas, quanto aos assuntos sem direcionamento automático cadastrado;
- 15.11** Comprovante impresso de protocolização (código externo) para o usuário externo (requerente), imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor destinatário do protocolo;
- 15.12** O setor destinatário do protocolo tem acesso integral ao conteúdo da demanda e suas movimentações, podendo encaminhá-lo para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (requerente);
- 15.13** Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (requerente);
- 15.14** Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher ente acompanhar cada uma das próximas movimentações do protocolo, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instalado.
- 15.15** Possibilidade de um servidor habilitado vinculado ao setor responsável definir que um protocolo foi concluído definitivamente. Neste status, o protocolo não aceita mais interações externas e apenas um servidor habilitado vinculado ao setor responsável pode reverter a conclusão, permitindo que o usuário externo (requerente) novamente se manifeste;
- 15.16** Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de protocolo, as quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas;
- 15.17** Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo, o que será exibido no documento;
- 15.18** Possibilidade de inclusão, alteração ou conclusão de prazos, por qualquer setor com acesso ao documento, o que será registrado e exibido no próprio documento;
- 15.19** Possibilidade de configuração individual de alertas de vencimento dos prazos do documento, possibilitando ao usuário a indicação da forma de lembrete e da quantidade de dias antes do vencimento;
- 15.20** Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login, verificado pelo usuário externo (requerente), através de certificado ICP-Brasil, para protocolos vinculados a determinados assuntos;
- 15.21** Possibilidade de configuração de assuntos para atendimento exclusivo pelo balcão interno, os quais não serão exibidos na Central de Atendimento;
- 15.22** Possibilidade de inclusão de mapa interativo de localização em determinados assuntos, para coleta do georreferenciamento da demanda, viabilizando a busca de informações e o apontamento exato da demanda através de pino ou marcador equivalente;
- 15.23** Possibilidade de configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas em determinados assuntos de protocolo, viabilizando que estes acompanhem e interajam no documento através da Central de Atendimento;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 15.24** Possibilidade de registro de interações por setor envolvido e usuário externo (requerente), viabilizando a inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos;
- 15.25** Possibilidade de definição prévia de setores que terão autorização para alterar o assunto do protocolo, possibilitando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da demanda, o que será registrado e exibido no próprio documento, com informações de data e hora, bem como da classificação anterior;
- 15.26** Após a resolução do protocolo por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), diretamente por e-mail em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;
- 15.27** Na hipótese de reabertura do protocolo, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), cuja nota substituirá a inicialmente atribuída ao serviço;
- 15.28** Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do protocolo, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas.

16 Ouvidoria Digital

- 16.1** Ouvidoria é um canal cuja finalidade é a apresentação de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. No serviço público, sua função é intermediar a relação entre o cidadão e o IPREM, enquanto conjunto de órgãos e pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- 16.2** A ouvidoria digital viabiliza o recebimento das manifestações dos cidadãos, bem como a análise, a orientação, o encaminhamento às áreas responsáveis pelo tratamento ou pela apuração, a resposta ao manifestante e a conclusão da demanda;
- 16.3** Possibilidade de registro da manifestação diretamente pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento da Administração Pública;
- 16.4** Possibilidade de registro de manifestação por servidor habilitado, oportunizando o atendimento presencial, bem como através de canais adicionais como telefone e redes sociais, o que será vinculado ao nome do usuário externo (manifestante) atendido;
- 16.5** Possibilidade de identificação da manifestação do usuário externo (manifestante) por finalidade, conforme a seguir:
- 16.6** “Denúncia” viabiliza comunicação da ocorrência de ato ilícito e da prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa de apuração por órgãos da Administração Pública, a exemplo da denúncia de ausência de conclusão de obra objeto de convênios cujos repasses foram efetuados;
- 16.7** “Elogio” viabiliza a demonstração de reconhecimento ou satisfação quanto a prestação de serviço público ou a atendimento recebido, a exemplo de registro de elogio ao atendimento realizado por servidor público do IPREM;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- 16.8 “Reclamação” viabiliza a demonstração de insatisfação quanto a determinado serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e/ou na fiscalização deste, a exemplo da reclamação quanto à tentativa malsucedida de protocolização de pedido em determinada Secretaria de Governo;
- 16.9 “Solicitação” viabiliza o pedido de adoção de providências pelos órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo de comunicação da falta de um medicamento e requerimento de diligências para a solução do problema; e
- 16.10 “Sugestão” viabiliza o registro de ideia ou proposta de melhoria na prestação de serviços públicos por órgãos e entidades vinculados à Administração Pública.
- 16.11 A ferramenta de Ouvidoria Digital também permite o acompanhamento, em tempo real, das manifestações registradas, garantindo ao usuário transparência quanto às providências adotadas e aos prazos para resposta;
- 16.12 O sistema possui integração com outros módulos e sistemas da Administração Pública, assegurando maior eficiência na tramitação interna das manifestações e no retorno ao usuário;
- 16.13 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), o tratamento das informações dos usuários respeitará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

17 SITE INSTITUCIONAL DO IPREM

- 17.1 O **Site Institucional do IPREM** tem por finalidade disponibilizar informações públicas, documentos oficiais, comunicados, notícias e serviços on-line de interesse dos segurados, pensionistas, servidores e cidadãos em geral, promovendo a transparência e a publicidade dos atos administrativos, conforme os princípios da Administração Pública.
- 17.2 O site deverá possibilitar a navegação intuitiva e segura, atendendo aos critérios de acessibilidade digital previstos no Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG) e às normas vigentes sobre inclusão digital.
- 17.3 Deverá contemplar área de administração de conteúdo, permitindo ao IPREM a publicação, atualização e exclusão de informações, documentos e avisos de forma autônoma e em tempo real.
- 17.4 O site deverá estar integrado aos demais módulos do sistema, em especial ao **Portal do Segurado** e à **Ouvidoria Digital**, de modo a permitir a interoperabilidade e a consistência das informações apresentadas.
- 17.5 A CONTRATADA deverá realizar a análise, migração e adequação dos dados e conteúdos atualmente disponíveis no site legado, assegurando sua integridade, atualidade, compatibilidade com a nova estrutura tecnológica e conformidade com os padrões de acessibilidade e segurança da informação.
- 17.6 A CONTRATADA será responsável pela **manutenção preventiva e corretiva, melhorias contínuas, atualizações tecnológicas, suporte técnico** e pela **gestão das licenças necessárias** ao



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

perfeito funcionamento do site institucional, garantindo sua disponibilidade, desempenho e segurança durante toda a vigência contratual.

17.7 O **IPREM** acompanhará e validará todas as etapas de implantação, migração e manutenção do site, procedendo à homologação antes da entrada em produção.

17.8 O tratamento das informações e dados pessoais eventualmente coletados por meio do site observará as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.

18 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

18.1 MANUTENÇÃO: Visam atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sobre a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como, solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação, entendidos como:

18.1.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

18.1.2 MANUTENÇÃO LEGAL: Adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;

18.1.3 MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: Adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

18.2 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA: Adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do IPREM, cujo desenvolvimento, não previsto no ESCOPO DO PROJETO/CONTRATO, bem como não elencados nas melhorias do sistema no atendimento às legislações específicas do RPPS, estará condicionado ao pagamento de horas/desenvolvimento, apresentados pela CONTRATADA e aceito em termo circunstanciado pela CONTRATANTE, cujo montante não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

18.3 SUPORTE TÉCNICO: Atendimento aos usuários para auxílio nas questões de natureza tecnológica do Sistema de Gestão Previdenciária, através de equipe de atendimento remoto, com capacitação em sua área de atuação, através de meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante toda a vigência do Contrato.

19 PROVA DE CONCEITO (ANEXO III)

19.1 Após a análise e aprovação da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, esta será convocada para realizar a **Prova de Conceito (PC)**. A PC consiste na comprovação de todos os módulos, funcionalidades, integrações e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência. A convocada terá até **03 (três) dias úteis** para se apresentar após o chamado da



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

CONTRATANTE. A Prova de Conceito ocorrerá **presencialmente**. As datas da PC e continuidade do certame serão informadas em Sessão Pública.

19.2 A licitante deverá demonstrar **todos os requisitos** do sistema de gestão, incluindo módulos, funcionalidades, integrações e ferramentas emergentes, conforme o Termo de Referência.

Demonstrações por amostragem não serão aceitas. A apresentação seguirá a sequência dos módulos e funcionalidades listadas no Edital.

19.3 A demonstração deverá ser feita com **base de dados de teste**, previamente alimentada, capaz de simular integralmente todas as funcionalidades e integrações previstas.

19.4 Durante a PC, todos os módulos do sistema serão submetidos à verificação técnica da equipe do IPREM, a fim de **aferir o atendimento aos requisitos e especificações técnicas obrigatórias**, conforme Lei nº 14.133/2021. O objetivo é avaliar se o sistema atende de forma objetiva às necessidades da Administração.

19.5 A apresentação deverá ser feita em equipamentos providos pela licitante, com navegador atualizado, acesso à internet, leitor de PDF e **sem qualquer instalação de software, ferramenta ou ambiente virtualizado**. Todo funcionamento deve ocorrer no **browser**, com uso de **protocolo HTTPS**, sem acessos remotos.

19.6 O endereço do site do sistema deverá ser fornecido pela licitante, sendo este o único meio de apresentação do sistema ofertado.

19.7 A apresentação não poderá ultrapassar o limite de **6 (seis) horas**, podendo ser estendida por decisão do Agente de Contratação. Caso não seja possível concluir a demonstração no mesmo dia, esta poderá ser retomada no dia seguinte, devendo ser lavrada Ata com as ocorrências.

19.8 A **demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica**, respeitando os horários definidos pela Comissão. A PC poderá se estender por mais de um dia, caso necessário, conforme decisão da Agente de Contratação.

19.9 A licitante deverá comparecer na data e hora definida pela Agente de Contratação. **A ausência implicará desclassificação**, com convocação da próxima classificada.

19.10 Participantes da Prova de Conceito:

- a) Até 03 (três) representantes credenciados da licitante avaliada;
- b) 01 (um) representante credenciado para cada uma das demais licitantes;
- c) Membros da equipe técnica e de licitação.

19.11 Durante a PC, **somente os representantes da CONTRATANTE, o Agente de Contratação e a Equipe Técnica** poderão se manifestar com questionamentos sobre o Termo de Referência e o cumprimento dos requisitos licitatórios.

19.12 A equipe de avaliação da PC e a Pregoeira poderão realizar diligências para aferição do cumprimento dos requisitos.

19.13 A licitante deverá:

- a) Demonstrar e obter aprovação de no mínimo **100% dos requisitos** exigidos;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- b) Será desclassificada se houver reprovação em qualquer item, **sem necessidade de seguir a avaliação** das demais funcionalidades;
- c) Cumprir rigorosamente a data e hora de demonstração estabelecidas.

19.14 Cada item do sistema será analisado **individualmente** pela Comissão Técnica.

19.15 A Comissão Técnica tem como atribuições:

- a) Realizar questionamentos e diligências sobre a demonstração apresentada;
- b) Declarar a conclusão da avaliação técnica;
- c) Emitir, em até 03 (três) dias úteis, **Relatório de Julgamento da Prova de Conceito**, devidamente justificado e encaminhado à equipe de Licitação.

19.16 A licitante deverá fornecer, durante a PC, o número de telefone de seu **suporte técnico**. A equipe técnica verificará se o número pertence à empresa. Caso se comprove que o suporte é **terceirizado**, a licitante será desclassificada.

19.17 Finalizada a apresentação, a equipe técnica do RPPS, por meio do Agente de Contratação e comissão de servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, **emitirá parecer de aprovação ou reprovação**, ou solicitará esclarecimentos adicionais em até **2 horas** após o término da demonstração.

19.18 A decisão será formalizada em **Relatório Único**, assinado por todos os membros da comissão técnica e pelo Agente de Contratação, que poderão deliberar em reunião privada.

19.19 Aprovada a licitante na PC, a pregoeira a **declarará vencedora**, abrindo-se o prazo recursal e dando seguimento aos trâmites legais.

19.20 Caso a licitante avaliada não seja aprovada, será convocada a próxima classificada, repetindo-se os procedimentos até que haja a **declaração de vencedora definitiva**.

19.21 A apresentação da solução computacional deverá abranger:

- Demonstração das funções e funcionalidades implementadas;
- Estruturação do software de acordo com as especificações técnicas;
- Utilização de base de dados fornecida pela própria licitante.

19.22 Se a licitante **não demonstrar algum item exigido**, será desclassificada e a convocação seguirá à próxima classificada.

19.23 As manifestações sobre o atendimento ou não das especificações serão juntadas aos autos. O prazo recursal terá início **apenas após a emissão do relatório único** da Comissão Técnica.

19.24 Caso o sistema necessite de **equipamentos ou recursos adicionais**, a licitante deverá fornecê-los e instalá-los no local da avaliação, sob supervisão da equipe avaliadora.

19.25 Verificado o **atendimento pleno das especificações** do objeto e aprovada a PC, a licitante será **declarada vencedora definitiva**.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

20 INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE TESTE E EXPOSIÇÃO SOBRE O SISTEMA INFORMATIZADO

20.1 O proponente deverá disponibilizar o hardware com sistema operacional que deverá ser utilizado a fim de apresentar as funcionalidades do sistema para a homologação do RPPS.

20.2 O proponente deverá instalar o sistema informatizado para atendimento aos requisitos contidos neste TR, bem como o gerenciador do banco de dados necessário à demonstração de seu sistema na plataforma.

21 DO TREINAMENTO

21.1 O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários dos sistemas integrados de gestão para a operação e administração dos mesmos, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas.

21.2 Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação dos sistemas de gestão, devendo concluir-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

21.3 Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da sede deste órgão e quando possível ou necessário, também nas dependências da Contratada, sempre por técnicos do quadro permanente da licitante vencedora e sob acompanhamento do fiscalizador do contrato designado pela administração deste órgão.

21.4 A Contratada deverá realizar treinamento e capacitação plenos aos servidores designados pela Contratada, envolvidos com a área objeto deste contrato, tanto nas rotinas manuais quanto nas de uso dos meios computacionais;

22 Backup e Migração das Informações Existentes

22.1 Para a utilização dos sistemas, deverá ser feita a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto desse Projeto.

22.2 Na fase de conversão a CONTRATADA deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados nos sistemas.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

22.3 Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção.

22.4 O procedimento de conversão será acompanhado e validado pela equipe do Instituto de Previdência Municipal - IPREM, e homologado para produção;

22.5 Os bancos de dados legados serão fornecidos pelo Instituto de Previdência.

22.6 No caso específico do site institucional do IPREM, a CONTRATADA deverá realizar a análise, migração e adequação dos dados e conteúdos atualmente disponíveis no site legado, garantindo sua integridade, atualidade e compatibilidade com a nova estrutura de sistemas e banco de dados. Deverá, ainda, assegurar que todo o conteúdo migre de forma fiel e segura, incluindo textos, documentos, links, imagens e demais arquivos digitais, para o novo site que deverá ser criado.

22.7 A CONTRATADA será ainda responsável pela manutenção preventiva e corretiva, melhorias contínuas, atualizações tecnológicas, suporte técnico e pela gestão das licenças necessárias ao perfeito funcionamento do site institucional do IPREM, devendo garantir sua disponibilidade, segurança, desempenho e conformidade com os padrões de acessibilidade e boas práticas da Administração Pública.

23 FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Fiscal e Gestor de Contrato do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, a quem caberá verificar se está sendo cumpridos os termos do contrato, observado as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

24 PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos à contratada serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratada emitir a Nota Fiscal, mensal, no último dia útil do mês e entregá-la na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS para as providências cabíveis. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

25 DO PRAZO

25.1 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A prorrogação da vigência poderá ocorrer nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

26 OBRIGAÇÕES

26.1 São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- 26.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 26.1.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- 26.1.3 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- 26.1.4 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais / Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável;
- 26.1.5 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;
- 26.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

26.2 São obrigações específicas da CONTRATADA:

- 26.2.1 Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro dos parâmetros exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- 26.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 26.2.3 Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 26.2.4 Cabe à contratada cumprir as obrigações descritas no item 22 – Backup e Migração das Informações Existentes
- 26.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 26.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

27 SANÇÕES

27.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 27.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 27.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;
- 27.1.3 16.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

27.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

28.2 O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Regina Aparecida Dayrell Vieira.
Agente de Administração 6462-9

Carla Andreia Nunes Fonseca
Assistente de Administração MASP 3550-0



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ANEXO III

PROVA DE CONCEITO – DETALHAMENTO DO MÓDULO E FUNCIONALIDADES

9. FUNCIONALIDADES GERIAS DO SISTEMA			
Item	Especificação	Atendido (✓/X)	Observação
01	Sistema 100% web, em ambiente cloud, com arquitetura moderna em três camadas, multiusuário e multiplataforma, com acesso via browser e aplicativo móvel.		
02	Estrutura em subsistemas e/ou módulos que agrupem funcionalidades coesas.		
03	Integração completa entre módulos e submódulos, sem duplicação de tarefas ou dados.		
04	Sistema parametrizável para regras gerais e específicas do RPPS municipal.		
05	Possibilidade de parametrizar a composição e o cálculo da base previdenciária.		
06	Suporte ao crescimento da base de usuários e serviços (escalabilidade).		
07	Interface intuitiva, amigável e customizável, orientando o usuário no fluxo de interação.		
08	Ajuda contextual nas telas (tooltips ou dicas ao passar o mouse).		
09	Facilidade de entendimento (inteligibilidade) e de operação (operacionalidade).		
10	Controle de acesso robusto com logs e trilha de auditoria permanente.		
11	Acesso por identificação pessoal e senha, com controle de perfis e criptografia.		
12	Conformidade com a LGPD: backup diário, criptografado e acesso seguro.		
13	Troca de senha pelo próprio usuário, sem envolvimento de terceiros.		
14	Solução fornecida em modalidade SaaS, com infraestrutura provida pela contratada.		
15	Hospedagem em data center nacional, redundante, com certificações de segurança.		
16	Suporte técnico remoto/presencial com SLA, treinamento e material didático.		
17	Integração com sistemas externos (SIPREV, SIRC, eSocial, RAIS, consignados, bancos etc.).		
18	Parametrização de documentos, contracheques e layouts de importação/exportação.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

19	Geração de relatórios em TELA, PDF, XLSX, CSV e DOCX/RTF; gerador dinâmico incluso.		
20	Consultas avançadas com filtros (igual, diferente, maior/menor, contém, período, etc.).		
21	Exportação dos dados consultados em PDF, DOCX/RTF, XLSX, TXT e JPG.		
22	Armazenamento estruturado de documentação digital/digitalizada.		
23	Alteração da base previdenciária de segurados afastados e cálculo da taxa de administração		
24	Compatibilidade total com legislação vigente, sem necessidade de nova funcionalidade.		
25	Permitir múltiplos perfis de acesso por usuário.		
26	Validação obrigatória dos campos antes da gravação no banco de dados		
27	Atualização de dados em tempo real (on-line).		
28	Ferramenta para criação/edição de relatórios personalizados.		
29	SGBD na última versão, cedido gratuitamente, com capacidade para dados e documentos.		
30	Segurança do banco de dados contra acesso, alteração, exclusão ou cópia não autorizada.		
31	Geração de layouts específicos de exportação para sistemas do Instituto.		
MÓDULO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (BI)			
32	O sistema permite a análise e consulta das informações integradas dos dados do RPPS;		
33	Permitir sintetizar informações institucionais por meio de painéis de controle		
34	Permitir a visualização das informações gerenciais através de matrizes e gráficos, permitindo a sua implementação conforme as competências e responsabilidades específicas. A base de dados deverá ser multidimensional para obtenção das informações gerenciais;		
35	A solução deverá permitir que os próprios usuários façam a execução de processos de extração e carga de dados do sistema na base de informações gerenciais e que esta execução seja feita com qualquer periodicidade, inclusive para efeito de auditoria;		
36	Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;		
37	Emitir relatórios com demonstração gráfica e estatística;		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

10. FOLHA DE PAGAMENTO			
Item	Especificação	Atendido (✓/X)	Observação
01	Cadastro de Responsáveis da Unidade Gestora.		
02	Cadastro de Bancos.		
03	Cadastro de Agências.		
04	Cadastro de Parâmetros Bancários (CNAB, Layout Banestes etc.) com vinculação de CNPJ para Fundos Previdenciário e Financeiro.		
05	Cadastro de Plano de Cargos e Salários (CBO, tipo de cargo, requisitos, atos normativos, salário etc.).		
06	Cadastro de Nível e Grau dos Cargos.		
07	Cadastro de Funções (CBO, carga horária, requisito e salário).		
08	Cadastro de Carga Horária com vinculação a cargos e funções e dados para eSocial.		
09	Cadastro de Concurso Público com leis e registros correspondentes.		
10	Cadastro da Estrutura Administrativa (Secretaria, Departamento, Setor, etc.).		
11	Cadastro de tabelas de Salário-Mínimo, Piso, Teto, IRRF, Previdência e Salário-Família.		
12	Cadastro de Censo Previdenciário com recibo e controle de não recadastrados.		
13	Formatação e cálculo de proventos e descontos definidos pelo usuário.		
14	Parametrização de tipos de ATS (adicional por tempo de serviço).		
15	Cadastro completo de Servidores com todos os dados pessoais e funcionais.		
16	Registro de dados de aposentadoria/pensão (data, tipo e regra).		
17	Registro do instituidor e relação de dependência do pensionista.		
18	Controle de pensão temporária com alerta automático ao atingir idade-limite.		
19	Encerramento automático de pensões e redistribuição entre beneficiários.		
20	Registro de benefícios concedidos por decisão judicial (data e justificativa).		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

21	Cadastro de dependentes com dados pessoais e documentos.		
22	Registro de homologação de aposentadorias e pensões (TCE e COMPREV)		
23	Vinculação de Representante Legal com dados bancários e validade de procuração.		
24	Vinculação de cargo, nível, grau, função, CBO e carga horária no cadastro.		
25	Definição de verbas e descontos fixos mensais individuais		
26	Registro de tempos de averbação para atualização de quinquênio automático.		
27	Registro de proventos/descontos fixos com cálculo automático.		
28	Manutenção em massa de valores ou percentuais de proventos/descontos.		
29	Controle automático de pensão alimentícia com repasse ao beneficiário.		
30	Cálculo da pensão alimentícia também no 13º (parametrizável).		
31	Separação de folhas (ativa, férias, rescisão, 13º etc.) e emissão de relatórios.		
32	Registro de avaliação de desempenho de servidores ativos.		
33	Consulta rápida da movimentação por competência com cargos e descontos.		
34	Importação de empréstimos bancários via arquivo do sistema de consignação.		
35	Controle de empréstimos bancários com cadastro detalhado.		
36	Pausa e reativação de eventos temporários.		
37	Controle automático do redutor de teto salarial parametrizável.		
38	Cálculo automático de complementos de piso salarial.		
39	Emissão de alertas detalhados sobre redutor de teto.		
40	Controle de isenção do redutor de teto salarial.		
41	Inclusão automática de dependentes de salário-família e IRRF conforme idade.		
42	Controle de suspensão e reativação de benefícios.		
43	Controle de cessação de benefícios.		
44	Parâmetro para utilizar matrícula do cadastro de pessoas ou da folha.		
45	Relatório de benefícios liberados com dados detalhados e usuário responsável.		
46	Registro de log com relatórios de alterações em benefícios.		
47	Simulação/projeção de reajuste salarial com impacto financeiro.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

48	Reajuste retroativo automático e parametrizável.		
49	Cálculo automático de férias, desligamentos, salário maternidade e pensão.		
50	Cálculo do adiantamento do 13º individual ou por aniversariantes.		
51	Simulação do 13º salário com relatório.		
52	Cálculo do 13º em movimento independente.		
53	Folha complementar com opção de recalcular Previdência e IRRF.		
54	Lançamentos individuais ou por lote, evento único ou contínuo.		
55	Importação de dados para folha		
56	Registro de horas extras para cálculo automático.		
57	Exportação de dados de óbitos conforme layout CADPREV.		
58	Comunicação automática com eSocial com emissão de recibos e relatórios.		
59	Integração com Contabilidade (geração de arquivos TXT de empenhos).		
60	Integração contábil operacional na primeira folha.		
61	Integração com módulo de concessão de benefícios (aposentadorias/pensões).		
62	Fechamento de competência bloqueando lançamentos.		
63	Reabertura de competência com acesso restrito.		
64	Parâmetro para cálculo do 13º proporcional no desligamento.		
65	Redistribuição automática de pensão ao atingir maioria dos dependentes.		
66	Reajuste automático de verbas permanentes.		
67	Reajuste de salários com filtros e critérios variados.		
68	Bloqueio de usuários por período durante fechamento da folha.		
69	Exportação de dados cadastrais para Excel com seleção de campos.		
70	Relatório da base cadastral para cálculo atuarial anual.		
71	Emissão de folhas analíticas e sintéticas com filtros, resumos e opções de exibição.		
72	Relatório de detalhamento de contribuição (funcional, patronal e total).		
73	Relatórios diversos (salários, fichas financeiras, evoluções, resumo anual, etc.).		
74	Geração de arquivos para DIRF, cálculo atuarial e pagamento bancário.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

75	Logs de alterações (cadastros, rubricas, lançamentos, reaberturas, importações).		
76	Geração dos arquivos TCEMG.		
77	Auditoria de cálculo mensal com variação de verbas e controle antes da remessa bancária		
78	Bloqueio de cálculo por estrutura administrativa.		
79	Suspensão automática por não recadastramento (Censo Anual).		
80	Gestão de Perícia Médica (agendamentos, licenças, laudos, relatórios, rodízio de peritos, fluxos e emissão de pareceres).		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

11. CADASTRAMENTO			
Item	Especificação	Atendido (✓/X)	Observação
01	Manter atualizada a base cadastral de todos os servidores do Executivo e Legislativo vinculados ao Instituto, por importação ou digitação manual, contendo informações pessoais, dependentes, tempo de contribuição e base previdenciária desde julho/1994.		
02	Permitir importação mensal da base de cálculo da previdência a partir da folha de pagamento de todos os órgãos municipais (administração direta e indireta).		
03	Emitir formulários para recadastramento dos servidores.		
04	Comunicação com o módulo de Concessão, realizando cadastramento automático ao conceder benefício, evitando recadastramento manual.		
05	Emissão de relatórios contendo servidores aptos à aposentadoria.		
06	Exportação de dados em planilha Excel para fins de cálculo atuarial.		
07	Importação das bases de contribuição previdenciária desde julho/1994 até a data atual.		
08	Importação das verbas detalhadas para conferência da base de contribuição.		
09	Ferramenta para manutenção das verbas detalhadas, permitindo definir quais incidem sobre a previdência.		
10	Relatório gerencial para conferência da importação da base de contribuição comparada ao detalhamento das verbas.		
11	Emissão de relatórios gerenciais diversos conforme necessidade do usuário.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

12. RECADASTRAMENTO			
Item	Especificação	Atendido (✓/X)	Observação
01	Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web.		
02	Permitir atualização dos dados pessoais e funcionais dos segurados inativos, ativos e pensionistas.		
03	Permitir a emissão do protocolo de cadastramento.		
04	Permitir informação para bloqueio automático do pagamento de benefícios de segurados não cadastrados.		
05	Permitir o envio de arquivos (tabelas) para atualização de dados cadastrais e funcionais.		
06	Permitir bloqueio individual ou em lote do pagamento de beneficiários não cadastrados.		
07	Permitir bloqueio do pagamento de beneficiários não cadastrados com cálculo automático dos valores a pagar.		
08	Permitir emissão de relatórios de gestão da Prova de Vida, cadastramento, inclusões e exclusões.		
09	Permitir incorporação dos documentos digitalizados ao registro do segurado.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

13. CONCESSÃO E SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS			
Item	Especificação	Atendido (✓/X)	Observação
01	Cadastramento dos servidores efetivos.		
02	Cadastramento das regras permanentes e transitórias para concessão de benefícios previdenciários.		
03	Atualização automática da tabela de índice de correção conforme legislação vigente.		
04	Cadastramento dos entes emissores de certidões de tempo.		
05	Lançamento dos tempos de contribuição do servidor.		
06	Lançamento dos salários de contribuição a partir de julho de 1994 ou data posterior.		
07	Simulação de benefício para o servidor interessado.		
08	Administração das concessões de benefícios, com verificação de elegibilidade, cálculo do valor inicial, cenários de enquadramento e memória de cálculo.		
09	Administração dos tipos de benefício.		
10	Calculadora de tempo de serviço compatível com o simulador do INSS (dias, meses e anos).		
11	Emissão de planilhas de cálculo de média integral e proporcional.		
12	Relatório consolidado da situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadorias e pensões.		
13	Relatório detalhado com simulação de Abono de Permanência e data de implementação do direito.		
14	Relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais (agentes nocivos, deficiência, incapacidade).		
15	Concessão automática de benefício com ou sem paridade, vinculando ao fundo correto.		
16	Emissão da proposição de aposentadoria apenas com a regra escolhida.		
17	Relatório detalhado de simulação de reajuste.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

18	Simulação de concessão de benefícios com base em dados do sistema e/ou informados, com todas as regras possíveis, elegíveis e não elegíveis.		
19	Emissão do “Demonstrativo de Tempo de Contribuição” com identificação pessoal, funcional e afastamentos.		
20	Exibição e impressão dos valores utilizados no cálculo da média, com suas competências.		
21	Apuração da média aritmética dos salários de contribuição e proporcionalidade dos benefícios.		
22	Emissão de relatórios por nome, cargo, tipo, ano e se com ou sem paridade.		
23	Sistema parametrizável que permita ajustes e fórmulas de cálculo configuráveis sem recompilação.		
24	Separação do tempo de serviço público, privado, pedágio e bonificação, com detalhamento por regra.		
25	Cadastro e controle de mais de um plano de benefícios, com registro e controle automático.		
26	Controle dos dados dos segurados ativos, inativos e pensionistas, com registro de tempos averbados e vínculos múltiplos.		
27	Cadastro, atualização e consulta de pensionistas.		
28	Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária e CPF.		
29	Administração da documentação digitalizada dos segurados.		
30	Registro e controle de falecimento dos beneficiários.		
31	Integração com sistemas do contratante (importação/exportação via layouts ou APIs).		
32	Cálculo automático de todos os tipos de benefícios e relatórios detalhados conforme legislação.		
33	Relatório detalhado com termo de opção de aposentadoria e regras implementadas.		
34	Formulário de acumulação de benefício, com termo de opção e proporcionalização.		
35	Cadastro e cálculo automático de benefícios judiciais, com parametrização de base e percentual.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

36	Relatório “Certidão Funcional para Fins de Aposentadoria” com dados completos e integração com a Administração Direta.		
37	Emissão de CTC municipal com certificação digital conforme legislação vigente.		
38	Registro mensal da remuneração de contribuição e composição (ativos, aposentados e pensionistas).		
39	Análise, concessão e revisão de pensão conforme legislação vigente.		
40	Relatório de memória de cálculo da pensão, com parametrização de rateio e cotas finalizadas.		
41	Cadastro de dependentes previdenciários e registro dos documentos comprobatórios.		
42	Vinculação do pensionista ao servidor falecido e ao grupo familiar, com consulta cruzada.		
43	Validação da CTC por meio eletrônico conforme Portaria MPS 154/2008 (ou norma vigente).		
44	Relatório completo do histórico contributivo e enquadramento por regras de aposentadoria/pensão.		
45	Registro individualizado das contribuições dos servidores.		
46	Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.		
47	Validação, análise e conferência dos processos concessórios.		
48	Integração automática do módulo de concessão com a folha de pagamento.		
49	Confirmação do benefício e cadastramento automático na folha.		
50	Emissão dos anexos e relatórios exigidos pelo TCE-MG e MPS (Anexos I a XVII, CTC, relatórios de conferência e exportações).		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

14. PORTAL DO SEGURADO			
Item	Especificação	Atendido (✓/X)	Observação
01	Possuir acesso ao contracheque, ficha financeira e informe de rendimentos pelo segurado, dentre outros documentos.		
02	Atualização automática do contracheque assim que a competência da folha de pagamento for encerrada ou conforme calendário definido pela Direção.		
03	Disponibilizar contracheques de todos os meses/competências recebidas junto ao Instituto.		
04	Permitir inserção de avisos no contracheque (ex.: "faça sua prova de vida").		
05	Possuir cadastro do usuário/operador do site.		
06	Possuir níveis de acesso para usuários/operadores.		
07	Possuir controle de acesso e alterações (log de acessos, cadastros, edições de menus, conteúdos, contracheques e transparência).		
08	Cadastro e edição dos dados institucionais (telefone, endereço, e-mail, horário de funcionamento, título da página, etc.).		
09	Disponibilizar menu "Dúvidas Frequentes" e permitir inclusão de perguntas pelo operador.		
10	Possuir dispositivo de conferência de senha (ícone "olho").		
11	Possibilitar autoatendimento via internet com login e senha individuais.		
12	Ser parametrizável, permitindo definir quais recursos estarão disponíveis no portal.		
13	Permitir geração de senha padrão para todos os servidores.		
14	Disponibilizar download do Comprovante de Rendimentos e IRRF (PDF pesquisável gerado pelo PGD DIRF).		
15	Permitir preenchimento dos dados do cadastramento dos servidores.		
16	Permitir que o servidor solicite a efetivação das alterações registradas no cadastramento.		
17	Permitir consulta aos protocolos registrados para o servidor.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

18	Permitir consulta aos dados cadastrais do servidor.		
19	Permitir consulta aos dados cadastrais dos dependentes do servidor.		
20	Permitir solicitação de atualização de Dados Pessoais.		
21	As solicitações de atualização de dados pessoais devem ser aprovadas por servidor do Instituto antes da efetivação.		
22	Possibilitar criação de acesso (1º acesso) e recuperação de senha pelo próprio segurado.		
23	Permitir troca de senha pelo próprio servidor.		
24	Permitir execução de Simulação de Benefícios com registro de tempos anteriores (válidos apenas no autoatendimento).		
25	Permitir execução do recadastramento.		
26	Permitir acesso via navegador web em dispositivos móveis e desktops, com design responsivo ou aplicativo compatível (Android e iOS).		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

15. PROTOCOLO ELETRÔNICO DO CIDADÃO			
Item	Especificação	Atendido (✓/X)	Observação
01	Abertura de protocolo através de cadastro realizado por servidor habilitado na plataforma.		
02	Permitir visualização dos protocolos em formato de lista ou calendário (baseado em prazos).		
03	Identificação visual de anexos e prazos sem necessidade de abrir o protocolo.		
04	Ordenação dos protocolos por número ou data da última movimentação.		
05	Identificação automática da forma de abertura (por servidor habilitado).		
06	Registro cronológico de todas as movimentações no próprio documento.		
07	Acesso ao documento via QR Code, código externo ou lista de protocolos.		
08	Configuração hierárquica de assuntos para facilitar a escolha da demanda.		
09	Direcionamento automático de assuntos para o setor responsável.		
10	Definição de setor como central de distribuição de demandas (para assuntos sem direcionamento).		
11	Emissão de comprovante impresso de protocolização com código externo e setor destinatário.		
12	Acesso integral ao conteúdo e movimentações pelo setor destinatário, com possibilidade de encaminhamento.		
13	Resolução unilateral da demanda por setor, mantendo status aberto em outros setores pendentes.		
14	Escolha de acompanhamento de próximas movimentações ou apenas notificação.		
15	Definição e reversão da conclusão definitiva do protocolo por servidor habilitado.		
16	Configuração de anexos obrigatórios ou opcionais por assunto, com controle de extensões aceitas.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

17	Configuração de prazo automático (em dias) para cada assunto.		
18	Inclusão, alteração e conclusão de prazos, com registro no documento.		
19	Configuração de alertas de vencimento de prazos, com forma e antecedência personalizáveis.		
20	Exigir login com certificado digital ICP-Brasil em protocolos de determinados assuntos.		
21	Configurar assuntos de atendimento exclusivo do balcão interno (não exibidos ao público).		
22	Inclusão de mapa interativo e coleta de georreferenciamento da demanda (via pino ou marcador).		
23	Configuração de campos para identificação de pessoas envolvidas no protocolo, com possibilidade de acompanhamento.		
24	Registro de interações (texto e anexos) entre setores e usuário externo (requerente).		
25	Definição de setores autorizados a alterar o assunto do protocolo, com histórico de alterações.		
26	Avaliação da qualidade do atendimento pelo usuário externo (formato de estrelas ou gráfico equivalente).		
27	Nova avaliação de atendimento em caso de reabertura do protocolo, substituindo a nota anterior.		
28	Registro de recebimento físico de documentos com emissão de comprovante de protocolo.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

16. OUVIDORIA DIGITAL			
Item	Especificação	Atendido (✓/X)	Observação
01	Permitir o recebimento de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias, sendo um canal de interlocução entre cidadão e IPREM.		
02	Permitir registro, análise, orientação, encaminhamento interno, resposta ao manifestante e conclusão da demanda		
03	Possibilitar o registro direto pelo cidadão (usuário externo), via Central de Atendimento Web.		
04	Permitir que servidor habilitado registre manifestações, vinculando-as ao usuário externo (manifestante), inclusive via atendimento presencial, telefone e redes sociais.		
05	Possibilitar a classificação da manifestação conforme a finalidade: denúncia, elogio, reclamação, solicitação, sugestão.		
06	Registrar denúncia de ato ilícito, irregularidade ou falha administrativa, com apuração por órgão público.		
07	Registrar elogios a serviços, atendimento ou servidores do IPREM.		
08	Registrar reclamações por falhas no serviço público ou conduta de agentes públicos.		
09	Registrar pedidos de providência, como solicitação de recurso ou serviço.		
10	Registrar ideias ou propostas de melhoria nos serviços prestados.		
11	Permitir ao cidadão o acompanhamento em tempo real da manifestação, com informações de providências adotadas e prazos.		
12	Ter integração com demais módulos e sistemas da Administração Pública, para dar agilidade e rastreabilidade às manifestações.		
13	Garantir conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) quanto ao tratamento de dados do manifestante.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

17- SITE INSTITUCIONAL			
Item	Especificação	Atendido (✓/X)	Observação
01	Disponibilizar informações públicas, documentos oficiais, comunicados, notícias e serviços on-line de interesse de segurados, pensionistas, servidores e cidadãos em geral.		
02	Promover transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme princípios da Administração Pública.		
03	Navegação intuitiva e segura, atendendo aos critérios de acessibilidade digital previstos no e-MAG e normas de inclusão digital.		
04	Área de administração de conteúdo, permitindo publicação, atualização e exclusão de informações, documentos e avisos de forma autônoma e em tempo real pelo IPREM.		
05	Integração com demais módulos do sistema, especialmente Portal do Segurado e Ouvidoria Digital, garantindo interoperabilidade e consistência das informações.		
06	Análise, migração e adequação dos dados e conteúdos do site legado, assegurando integridade, atualização, compatibilidade tecnológica e conformidade com padrões de acessibilidade e segurança da informação.		
07	Manutenção preventiva e corretiva, melhorias contínuas, atualizações tecnológicas, suporte técnico e gestão de licenças necessárias ao funcionamento do site, garantindo disponibilidade, desempenho e segurança.		
08	Acompanhamento e validação de todas as etapas de implantação, migração e manutenção pelo IPREM, com homologação antes da entrada em produção.		
09	Tratamento de informações e dados pessoais em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), respeitando finalidade, necessidade, segurança e transparência.		



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5958-FA3A-23CD-5C4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DE FATIMA SILVA FERRAZ MENEZES (CPF 057.XXX.XXX-16) em 30/10/2025 13:02:19

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



REGINA APARECIDA DAYRELL VIEIRA (CPF 058.XXX.XXX-70) em 30/10/2025 13:34:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CARLA ANDREIA NUNES DA FONSECA OSTEMBERG (CPF 055.XXX.XXX-37) em 30/10/2025

13:39:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5958-FA3A-23CD-5C4F>